



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA**  
Rua Mariana de Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429  
CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

PROJETO DE LEI N°

61

/2019.

LEI MUNICIPAL N°

/2019.

**Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2019 bem como promove a inclusão das alterações nas ações/projeto/atividade no PPA 2018/2021 e dá outras providências.**

O Povo de Bocaiúva, Estado de Minas, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e Eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me conferem a Lei Orgânica do Município de Bocaiúva/MG, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2019 com as atividades e elementos da seguinte forma:

Projeto/Atividade	Natureza	Fonte	Valor
14.02.01.10.302.0015.3113 Aquisição de Veículos e Equipamentos Hospitalares	44905200	100	170.000,00
<b>Total</b>	<b>170.000,00</b>		

**Art. 2º** - Para fazer face à dotação orçamentária criada pelo artigo anterior será utilizado a anulação de dotações, conforme segue:

Projeto/Atividade	Natureza	Ficha	Fonte	Valor
03.01.08.28.272.0002.2041 Obrigações Previdenciárias e Sociais Serv. Gerais – RGPS	31901300	216	100	50.000,00
07.01.03.26.782.0037.2116 Manut. e Conserv. Veículos Maquinas e Equipamentos	33903000	727	100	120.000,00
<b>Total</b>	<b>170.000,00</b>			

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir os elementos de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana de Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429  
CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

despesas as ações/projetos/atividades no Plano Plurianual vigente, bem como nos anexos da LDO.

**Parágrafo Único** - Os Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual 2018/2021 passam a vigorar com a modificação das Ações, metas e valores acima.

**Art. 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar/reduzir estas dotações nos mesmos limites estabelecidos no art. 4º da Lei Orçamentária de 2019, utilizando das mesmas fontes dispostas nos incisos do citado artigo.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva-MG, 07 de Novembro de 2019.

Marisa de Souza Alves  
Prefeita Municipal

Aprovado por 12 Votos na 38º  
Reunião Ordinária da 3ª Sessão  
Legislativa da Câmara Municipal.  
Ao Sr. Chefe do Poder Executivo, para sancção.  
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bocaiúva.  
Em, 18/11/2019

Nerio Leite do Gonçalves  
PRESIDENTE DA CÂMARA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana de Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429  
CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

Bocaiuva – MG, 07 de Novembro de 2019.

Recebido em 08 / 11 / 2019

*Denis*

Câmara Municipal de Bocaiúva

AO

EXMO. SENHOR

NÉSIO LEITE DA FONSECA

D. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA – MG.

N E S T A

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, passo às mãos de V. Exa. , para análise, discussão, votação e aprovação desta R. Casa, Projeto de Lei de Crédito Adicional Especial para criação de dotações orçamentárias, conforme **FUNDAMENTOS e JUSTIFICATIVAS** a seguir:

Senhor Presidente e Nobres Vereadores, a Lei 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, estabelece em seu artigo 42 que: “**Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo**”.

Estabelece, ainda, o art. 43 da Lei 4.320/64 que, para a abertura dos referidos créditos, será necessária a disponibilidade de um dos recursos dispostos no seu §1º, conforme segue transcrito:

Lei 4.320/64

(...)

Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa  
§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior;

*[Signature]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana de Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429  
CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

- II - os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Destaca-se que o projeto de lei em questão encontra-se respaldado pela legislação acima, pois traz em seu bojo autorização para abertura de crédito especial.

Diante do exposto, atenta ao **Princípio do Interesse Público**, da permissão legal e considerando a necessidade da criação de dotações orçamentárias que permitam a aquisição de equipamentos e materiais permanente para atender as demandas da lavanderia do Hospital Municipal Dr. Gil Alves solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto, com **PEDIDO DE URGÊNCIA**, em conformidade com o artigo 36 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que tinha para o momento, apresento a V. Exa. e nobres vereadores protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**MARISA DE SOUZA ALVES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**